

## RESOLUÇÃO Nº 059/2008 – CONSUNI

Homologa decisões “ad referendum” do Reitor relativas aos pedidos de Gratificação de Dedicção Integral referentes ao Edital nº 01/2008 para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa aos Processos nºs 7969/2008, 7847/2008, 7804/2008, 7751/2008, 7846/2008, 7719/2008, 7849/2008, 7844/2008, 7852/2008, 7750/2008, 7845/2008, 7917/2008, 7850/2008, 7884/2008, 7883/2008, 7806/2008, 7803/2008, 7835/2008, 7877/2008 e 7809/2008, tomada em sessão de 18 de dezembro de 2008,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam homologadas as decisões “ad referendum” do Reitor assentadas nos Processos nºs 7969/2008, 7847/2008, 7804/2008, 7751/2008, 7846/2008, 7719/2008, 7849/2008, 7844/2008, 7852/2008, 7750/2008, 7845/2008, 7917/2008, 7850/2008, 7884/2008, 7883/2008, 7806/2008 e 7803/2008, relativas à concessão de Gratificação de Dedicção Integral do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008 para os seguintes professores, respectivamente, conforme Edital nº 01/2008:

Ana Karina Couto Hack – CAV;  
Lídia Cristina Almeida Picinin – CAV;  
André Luiz de Oliveira – CCT;  
Holokx Abreu Albuquerque – CCT;  
José Francisco Custódio Filho – CCT;  
Júlio César Giubilei Milan – CCT;  
Luiz Clement – CCT;  
Milton José Cinelli – CCT;  
Mônica de Mesquita Lacerda – CCT;  
Paulo César Rech – CCT;  
Maria Brígida de Miranda – CEART;  
Maria Lúcia Batezat Duarte – CEART;  
Pedro Martins – CEART;  
Carlos Roberto de Rolt – ESAG;  
Clerilei Aparecida Bier – ESAG;  
Janice Gonçalves – FAED; e  
Norberto Dallabrida – FAED.

Art. 2º - Ficam homologadas as decisões “ad referendum” do Reitor assentadas nos Processos nºs 7835/2008, 7877/2008 e 7809/2008, relativas ao indeferimento de Gratificação de Dedicção Integral do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008 para os seguintes professores, respectivamente, conforme Edital nº 01/2008:

Lourival José Carminatti – CEFID;  
Stella Maris Michaelsen – CEFID; e  
Susana Cristina Domenech – CEFID.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2008.

Profº. Sebastião Iberes Lopes Melo  
Presidente